



DECRETO N.º 5.320

Carmo-RJ, 19 de Fevereiro de 2019.

Abre crédito adicional suplementar para o orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Carmo no valor de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para o orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Carmo no valor de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo, em conformidade com a exceção prevista no parágrafo único do artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 19 de Fevereiro de 2019.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.320				Suplementação
Prog. Trabalho/ Nat. Despesa / Fonte Recurso	Cód. Redz.	Anulação		
0801.1030200252.100-3390.91.00-20	0154	50.000,00		50.000,00
0801.1030200252.100-3390.14.00-20	0147	50.000,00		50.000,00
<b>TOTAL</b>				

Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5.320 de 19/02/19

PUBLICADO em 20/02/19, no

Jornal Tribuna Severana, pág. 4

edição n.º 1.187